



FOLHA N.º 001
DATA 28/12/90
RUBRICA R.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19 90

PROCESSO

N. 397/90

INTERESSADO: SENA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº12/90 que reajusta salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Resolução N.º 40 *Dj. 384*

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 12/90

Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, A P R O V A:

Art.1º)-Fica concedido um reajuste salarial de 50% (cinquenta por cento) aos servidores do quadro da Câmara Municipal, inclusive inativos e comissionados.

Parágrafo Único- Ao ocupante do cargo comissionado da Câmara Municipal, Diretor de Secretaria, conceder-se á um reajuste de 10% (dez por cento)

Art.2º)-Os reajustes previstos nesta Resolução vigorarão a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1991.

Art.3º)-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em 28 de dezembro de 1990

MESA DIRETORA:

[Handwritten signatures of the Board of Directors]

PROTÓCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 N.º 397 Fls 137 Livro 02
 Colatina, 28 de 12 de 1990
 FUNCIONÁRIO

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões 28/10/1990
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

ASSEMBLEIA NACIONAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
REUNIÃO Nº 100
DE 28 DE OUTUBRO DE 1990
PRESIDENTE



REQUERIMENTO DE URGENCIA Nº 24/90

Exmo. Sr. Presidente;

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM a V. Exa após ouvida a Douca decisão do Plenário desta Augusta Casa de Leis, de conformidade com o artigo 131, Parágrafo 2º, da Resolução nº 01/84, de 05/12/84 (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, do Projeto de Resolução
 Nº 12/90, oriundo do Mesa Diretora da Câmara Municipal
 X em que pal, em que Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal

Colatina, 28 de dezembro de 1990

[Handwritten signatures and marks on the document]



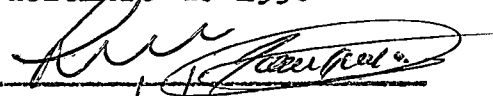
P A R E C E R:

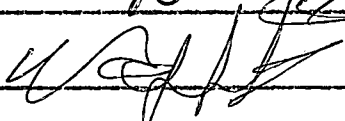
A Comissão de Justiça e Redação reunida para apreciar o Projeto de Resolução....., nº 12/90., em que Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal...... de autoria da Mesa Diretora....., é por sua aprovação considerando ser a matéria de interesse da Administração Municipal e por vir de encontro de interesses da coletividade.

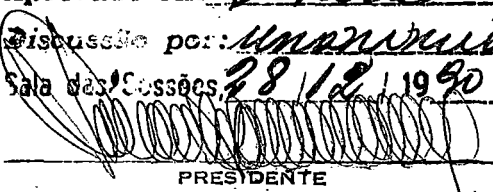
Sala das Sessões

Em, 28 de dezembro de 1990

Ass. _____





Aprovado em Unice
Discussão por: unanimidade
Sala das Sessões 28/12/1990

PRESIDENTE



P A R E C E R:

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida para apreciar o Projeto de Resolução nº 12/90, em que Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara municipal.
de autoria d^a Mesa Diretora, é por sua aprovação por vir de encontro às aspirações da Comissão que este Parecer subscreve.

Sala das Sessões

Em, 28 de dezembro de 1990

Ass. _____

Aprovado em *Unica*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões *28/2/1990*
[Signature]
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 40/90

Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais:

A P R O V A:

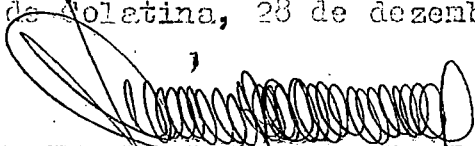
Art. 1º)- Fica concedido um reajuste salarial de 50% (cinquenta por cento) aos servidores do quadro da Câmara Municipal, inclusive inativos e Comissionados.

Parágrafo Único- Ao ocupante do cargo comissionado da Câmara Municipal, Diretor de Secretaria, conceder-se-á um reajuste de 10% (dez por cento)

Art. 2º)-Os reajustes previstos nesta Resolução vigorarão a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1991.

Art. 3º)-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 28 de dezembro de 1990


- PRESIDÊNCIA -

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

- SECRETÁRIO -